



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
PORTARIA Nº 136, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

**CONCEDE SALÁRIO-MATERNIDADE À SERVIDORA
VINCULADA AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL – RGPS.**

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 93¹ e seguintes do Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999 e suas alterações, que trata do Regulamento da Previdência Social,

Considerando o atestado médico anexo,

CONCEDE, no período de 02 de junho a 29 de setembro de 2021, à servidora **RITA DE CÁSSIA PICOLO VICENTE RIGATTI**, matrícula n.º 480, detentora do cargo em comissão de Assessora Jurídica, o benefício previdenciário **SALÁRIO-MATERNIDADE** previsto no art. 93 e seguintes do Decreto Federal nº 3.048, de 07 de maio de 1999 e alterações, que trata do Regulamento da Previdência Social, benefício a ser custeado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,
AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.


ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.


Registre-se. Publique-se.
Em 07/06/2021
Sonáli Chies Aguzzoli
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 93. O salário-maternidade é devido à segurada da previdência social, durante cento e vinte dias, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 3º. (Redação dada pelo Decreto nº 4.862, de 2003)